PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Altera o Decreto Legislativo nº 811/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art. 1º. O Art. 4° do Decreto Legislativo 811/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º O valor de cada ponto corresponde a R$ 346,11 (trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), reajustável na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores do quadro efetivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor Lei na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Salvador, 28 de abril de 2026

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa recompor em 4% (quatro porcento) o salário dos assessores parlamentares, que não é ajustado desde 2022, e tem por objetivo atender aos ditames legais que margeiam e limitam as gestões públicas, especialmente no que tange aos orçamentos.

Assim, devemos atender o que prevê a Constituição e atos normativos que vedam expressamente ultrapassar os limites prudenciais dos orçamentos públicos. De outro modo, é preciso considerar - e assim estamos fazendo, os servidores públicos que precisam desses reajustes para compensar as perdas inflacionárias, senão no todo, pelo menos em parte.

As premissas de nossa gestão, quais sejam, o total acesso à Mesa Diretora e ao nosso corpo funcional diretivo, elegendo o diálogo aberto e verdadeiro como princípio de nossa gestão, se constituindo em balizadores primários de nossas ações, vem sendo seguidas à risca.

Considerando a exposição de motivos que embasam a proposta apresentada, submetemos aos nossos Nobres Pares a presente proposição aguardando a sua aprovação.

Salvador, 28 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário